



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º**  
**28/X – CRIA O PROGRAMA REGIONAL DE APOIO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DA**  
**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1078 Proc. n.º 105
Data:	014/04/04 N.º 28/X

**ANGRA DO HEROÍSMO, 04 DE ABRIL DE 2014**



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Introdução**

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu, no dia 04 de abril de 2014, na delegação da Assembleia Legislativa da cidade de Angra do Heroísmo, com o objetivo de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 28/X – Cria o Programa Regional de Apoio aos Grupos Folclóricos da Região Autónoma dos Açores.

O referido Projeto de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 19 de fevereiro de 2014, tendo sido submetido à Comissão de Assuntos Sociais por despacho da Presidente da Assembleia na mesma data.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Enquadramento Jurídico**

O projeto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado por iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro) e do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores (Resolução 15/2003/A, de 26 de Novembro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, as matérias relativas a “cultura” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

#### **CAPÍTULO III**

##### **Processo de Análise**

A Comissão deliberou, por unanimidade, proceder à audição do proponente (Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata), do Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura (SRECC), bem como solicitar parecer escrito a todos os Grupos Folclóricos da Região Autónoma dos Açores e ao Comité Organizador de Festivais Internacionais da Ilha Terceira (C.O.F.I.T.).

As audições tiveram lugar a 26 de março de 2014, na delegação de Ponta Delgada.

##### **1) Apresentação da iniciativa pelo proponente:**

O deputado José Andrade fez uma breve explicação da iniciativa apresentada e agora em análise. Tendo conhecimento de que o Governo Regional tem intenção de reunir uma unidade de suporte legislativo apetrechada com um pacote de apoios públicos destinados a apoiar a cultura açoriana, e tendo em conta que o Parlamento Regional assumiu um tratamento diferenciado em relação às Sociedades Recreativas e Filarmónicas da Região Autónoma dos Açores, o PSD entendeu que, embora reconhecendo a importância deste segmento da cultura popular açoriana, deve ser atribuída a mesma relevância cultural aos Grupos Folclóricos, reconhecendo a ambos os segmentos a sua transversalidade cultural identitária, como representativos da cultura popular açoriana. Assim, ao ser criada esta diferenciação às Sociedades Recreativas e Filarmónicas da Região Autónoma dos Açores, entendeu o PSD que o mesmo deve acontecer em relação aos Grupos Folclóricos. Salientou que a iniciativa foi elaborada com a preocupação de assegurar a uniformização do seu articulado quer com o diploma das filarmónicas aprovado pelo parlamento, quer com o diploma geral proposto pelo governo. Terminou sublinhando que, no entendimento do PSD, os Grupos Folclóricos devem merecer a mesma discriminação positiva que o parlamento dispensou, por unanimidade, às Sociedades Recreativas e Filarmónicas da Região Autónoma dos Açores.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

#### **2) Audição do Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura (SRECC):**

O SRECC começou por esclarecer que o objetivo do Governo Regional é efetuar uma reestruturação legislativa sistémica a nível cultural. O diploma que criou o Programa Regional de Apoio às Sociedades Recreativas e Filarmónicas da Região Autónoma dos Açores surgiu durante este processo de reestruturação. As Sociedades Recreativas e as Filarmónicas são na sua essência, conjuntos associativos organizados por cidadãos, verdadeiras escolas cívicas que comprovaram a sua importância cultural, educacional e social desde o seu surgimento há mais de 170 anos. Independentemente de existir uma opinião diferenciada neste aspeto, o SRECC reconheceu a seriedade, por parte do PSD, na elaboração da proposta em análise. Ainda assim, demarcou os diferentes pontos de vista existentes quanto ao reconhecimento do processo histórico que ambos encerram. Disse ainda que é muito importante enveredar por uma proposta legislativa holística, sem estamos sempre a criar novos diplomas para situações específicas, sob pena de termos um quadro legislativo, que se quer consistente, pejado de exceções.

Seguiu-se um período de pedidos de esclarecimento, que contou com as intervenções dos deputados José Andrade e Renata Correia Botelho.

O deputado José Andrade disse retirar, da audição do SRECC, a conclusão de que este está contra a nossa iniciativa de diferenciação dos apoios aos Grupos Folclóricos com os mesmos argumentos com que esteve contra a iniciativa do CDS-PP de diferenciação dos apoios às sociedades filarmónicas, diploma este que depois foi aprovado, por unanimidade, na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. Disse discordar também das razões apontadas pelo SRECC para explicar a exceção criada às Sociedades Recreativas e Filarmónicas e se opor a igual tratamento aos Grupos Folclóricos. Ambos os segmentos da cultura popular açoriana têm sedes que se revelam como centros de dinamização e de identificação local e ambos têm um grande impacto social, cultural e até económico nas comunidades em que se inserem. A importância do folclore na cultura popular açoriana é comprovada pelos 60 Grupos



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

Folclóricos em atividade, mobilizando mais de 2000 componentes de diferentes gerações, com uma representatividade que se estende por meia centena de freguesias em todos os 19 concelhos açorianos. Acrescentou ainda que a proposta do Governo Regional em apreciação é mais penalizadora para os Grupos Folclóricos açorianos, designadamente, porque deixa de apoiar as suas deslocações a representar a Região no exterior.

A deputada Renata Correia Botelho referiu que, mesmo na ausência desta iniciativa, os Grupos Folclóricos se encontram enquadrados na concessão de apoios financeiros, pedindo ao SRECC que o confirme. A iniciativa agora em apreciação não irá determinar a concessão de apoios a estes agentes, uma vez que existe uma proposta do Governo Regional, já apreciada publicamente e em análise pela mesma comissão, que altera o diploma que criou o regime jurídico de apoios a atividades culturais e que, conjuntamente com o Decreto Regulamentar Regional mencionado na proposta irão definir os critérios de atribuição dos apoios financeiros a atividades culturais, salvaguardando que nenhum agente cultural seja excluído e valorizando o empenho e trabalho dos mesmos. Concluiu, afirmando que, com a reiterada abertura de exceções, teme se esteja a abrir caminho para um desmoronamento do edifício legislativo na área cultural.

O SRECC, depois de confirmar a questão colocada pela deputada Renata Correia Botelho, esclareceu que a cultura popular açoriana faz parte de um processo histórico, que no caso das Filarmónicas remonta à primeira metade do século XIX, enquanto o Folclore surgiu apenas nos anos 50. Sublinhou, em jeito de conclusão, a necessidade de avaliar o que é mais importante para a cultura açoriana: se multiplicar exceções ou se, por outro lado, reconfirmar a norma.

#### **Outros Pareceres:**

Os pareceres que, à data da elaboração do presente relatório, deram entrada na Comissão de Assuntos Sociais, dele fazem parte integrante.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Apreciação na Generalidade**

A presente iniciativa legislativa visa – cf. dispõe o artigo 1.º – criar “o Programa Regional de Apoio aos Grupos Folclóricos da Região Autónoma dos Açores” [PRAGFA].

A iniciativa refere que “Os grupos folclóricos, como as bandas filarmónicas, constituem as manifestações mais representativas da cultura popular que nos distingue e valoriza.”

Acrescentando-se que “O folclore açoriano simboliza um património coletivo que assume e acumula identidade etnográfica, importância cultural, longevidade histórica, abrangência social, representatividade geográfica, representação regional.”

Não obstante a importância do folclore, defende-se que “os nossos grupos folclóricos confrontam-se atualmente com dificuldades generalizadas que, nalguns casos, ameaçam mesmo a sua própria sobrevivência.”

Assim, sustenta-se que “o interesse público da atividade desenvolvida pelos nossos grupos folclóricos e a difícil situação financeira que atualmente penaliza ou ameaça a sua existência impõem uma especial atenção dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores.”

Nestes termos, propõe-se a criação do PRAGFA com os seguintes objetivos (cf. artigo 3.º):

- a) “Apoio à aquisição e reparação de trajes com rigor etnográfico utilizados, única e exclusivamente, na prossecução da sua atividade cultural;
- b) Apoios à aquisição e reparação de instrumentos musicais utilizados, única e exclusivamente, na prossecução da sua atividade cultural;
- c) Apoio à aquisição e reparação de viaturas utilizadas, única e exclusivamente, na prossecução da sua atividade cultural;
- d) Apoio às despesas correntes com fornecimento de eletricidade para os Grupos Folclóricos que têm sede própria, bem como uma atividade cultural regular;
- e) Apoio às despesas de gravação e edição de registo discográfico, videográfico ou bibliográfico do grupo folclórico destinado a divulgação pública;



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

- f) Apoio às despesas de deslocação aérea para a representação da Região Autónoma dos Açores em eventos etnográficos realizados no território português e na diáspora açoriana;
- g) Apoio às despesas locais de organização de festival regional, nacional ou internacional de folclore”.

**CAPÍTULO V**

**Apreciação na Especialidade**

Nada a registar.

**CAPÍTULO VI**

**Parecer**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 28/X – Cria o Programa Regional de Apoio aos Grupos Folclóricos da Região Autónoma dos Açores, com os votos contra a iniciativa por parte do PS, com os votos a favor da iniciativa por parte do PSD e do PPM, e com a abstenção com reserva de posição para Plenário por parte do CDS-PP.

A Representação Parlamentar do PCP, embora sem direito a voto na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, declarou nada ter a obstar em relação ao relatório.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

A Relatora

A handwritten signature in black ink, reading 'Arlinda Nunes'.

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, reading 'Domingos Cunha'.

(Domingos Cunha)